



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 087-GP/2023

Em, 11 de outubro de 2023.

APROVADO
32

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para Suplementação de ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização. Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

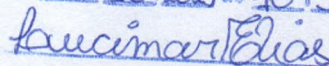
Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARGÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em 16/10/2023 às 10:32 hrs.



C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 087-GP/2023

Em, 11 de outubro de 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para Suplementação de ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA		
3.3.90.39	F: 137	Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA		
3.3.90.30	F: 133	Material de consumo	45.000,00
3.3.90.33	F: 134	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.46	F: 138	Auxílio alimentação	30.000,00
TOTAL			85.000,00



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal